

**LEI Nº 1.800/2014**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO OR-  
ÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DE EPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.741/2013, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação até a importância de R\$777.750,00 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), destinados atender a Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de Ônibus Escolares, tudo em conformidade com o Plano de Ações Articuladas – PAR e com recursos do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.1.140 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES – CAMINHO DA ESCOLA - PRONACAMPO

586 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$777.750,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao Plano de Ações Articuladas – PAR, no valor de R\$ R\$777.750,00 (setecentos e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais), com recursos provenientes do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Epigão do Oeste, 10 setembro de 2014.

**Célio Renato da Silveira**  
*Prefeito Municipal*

**Helena Donini da Costa**  
*Secretaria Municipal de Educação*

**Jair Barbosa de Souza**  
*Coordenador de Planejamento e Orçamento*